



Município de Capanema - PR

LEI Nº 01/65

Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Cobrança de Impostos e Taxas na base da tabela anexa para o exercício de 1965.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 13 de janeiro de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal